



SUMÁRIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1
AVISO DE LICITAÇÃO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.	1
LEI MUNICIPAL Nº 708 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025	3
LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025	8
ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES	12

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 PMDI

O Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 PMDI, na forma PRESENCIAL, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de arte corrente, tipo bueiros tubulares com manilhas d=100cm, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO. Onde ocorrerá para todos os

efeitos jurídicos legais na Sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO – Departamento de Licitações e Contratos, com abertura de disputa prevista para o dia 18/12/2025, às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.doisirmaos.to.gov.br/>, também pelo e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, e podendo ser retirado também no departamento de Licitações e Contratos do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, onde se realizará a licitação.

Geovan Pereira Santiago Junior
Pregoeiro Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo de vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, deverão ter no máximo 18 (dezoito) anos de uso, a partir do primeiro licenciamento, desde que aprovado na inspeção semestral do DETRAN/TO.

Parágrafo único. O veículo não submetido à inspeção veicular semestral ou reprovado, terá sua autorização suspensa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO
TOCANTINS:02070563000181
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO
TOCANTINS:02070563000181
Dados: 2025.12.04 16:21:05 -03'00'